



IPMU

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Informativo – IPMU

Edição 2 – Maio / 2016 – N° 5



Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba/SP CEP 11680-000 Tels.: (12)3833-3044 3833-4842 3832-2235

Horário de Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h

Servidor visite o nosso site:

www.ipmu.com.br



IPMU

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba



Em Julho começa o recadastramento, compareça ao Instituto sem falta!

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS


MAIO

APOSENTADORIAS

- APARECIDA DA SILVA VALENTE
- EDMAR DA SILVA PEREIRA
- IVANILDA DE OLIVEIRA
- VANI DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA
- WALDILEIA APARECIDA MACHADO DE BRITO NASCIMENTO

PENSÕES

- LUCILENE MARIA PEREIRA TAVARES
- MARIA DO CARMO GARCEZ
- MAYARA BARBOSA DOS SANTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE UBATUBA - IPMU		
 Rua Paraná, 488 - Centro - Ubatuba / SP CEP 13206 000 Fones: (12) 3833-3044 / 3833-4842 E-mail: financeira@ipmu.com.br Site: www.ipmu.com.br		
CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS 2016		
MÊS	DIA	DIA DA SEMANA
JANEIRO	28	5ª Feira
FEVEREIRO	26	6ª Feira
MARÇO	24	5ª Feira
ABRIL	28	5ª Feira
MAIO	25	4ª Feira
JUNHO	24	6ª Feira
JULHO *	28	5ª Feira
AGOSTO *	26	6ª Feira
* No período de Julho à Agosto comparecer obrigatoriamente ao Instituto para atualização anual de cadastro, sob pena de suspensão do benefício.		
SETEMBRO	29	5ª Feira
OUTUBRO	27	5ª Feira
NOVEMBRO	25	6ª Feira
13º SALÁRIO	16	6ª Feira
DEZEMBRO	20	3ª Feira



IPMU
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

PORTARIAS

Portaria n.º 022, de 20 de abril de 2016.

FLAVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/037/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 61/62, parecer jurídico às fls. 63fv e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos dos artigos 32 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC n.º 41/03 e paridade definida através da EC n.º 70/2012, é concedida “**aposentadoria por invalidez permanente**”, com proventos integrais, enquadrado na Portaria MPAS/MS n.º 2.998/01, ao servidor **Sr. EDMAR DA SILVA PEREIRA**, portador do R.G. n.º 1.467.696 SSP/PR, titular de cargo efetivo de “Operador de Máquinas”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de abril de 2016.

Flavio Bellard Gomes - Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.

Portaria n.º 023 de 20 de abril de 2016

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/043/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 56/57 parecer jurídico às fls. 58fv e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a”, c/c § 5º, da CF/88 e artigo 6º da EC n.º 41/2003, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição especial de professor**”, com proventos integrais, a servidora **Sra. IVANILDA DE OLIVEIRA** portadora do R.G. n.º 14.754.104-9 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Professor PEB I”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de abril de 2016.

Flávio Bellard Gomes - Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.



Portaria n.º 024 de 20 de abril de 2016

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/045/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 55/56, parecer jurídico às fls. 57/58 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” da CF/88 e artigo 6º da EC nº 41/2003, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, a servidora **Sra. WALDILEIA APARECIDA MACHADO DE BRITO NASCIMENTO**, portadora do R.G. n.º 9.687.640-2 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Consultório Dentário”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de abril de 2016.

Flávio Bellard Gomes - Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, nesta data.

Portaria n.º 025 de 20 de abril de 2016

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/048/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 56/57 parecer jurídico às fls. 58/59 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a”, c/c § 5º, da CF/88 e artigo 6º da EC nº 41/2003, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição especial de professor**”, com proventos integrais, a servidora **Sra. VANI DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA** portadora do R.G. n.º 18.224.769 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Professor PEB I”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de abril de 2016.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, nesta data.



Portaria n.º 026 de 20 de abril de 2016

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/050/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 41/42 parecer jurídico às fls. 43fv e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a”, c/c § 5º, da CF/88 e artigo 6º da EC nº 41/2003, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição especial de professor**”, com proventos integrais, a servidora **Sra. APARECIDA DA SILVA VALENTE** portadora do R.G. n.º 004424 SSP/MT, titular de cargo efetivo de “Professor PEB I”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de abril de 2016.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.

Portaria n.º 027 de 20 de abril de 2016.

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/055/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 20/21, Parecer Jurídico às fls. 22/23 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 42 e 44, inciso I da Lei Municipal n.º 2.650/05, c/c inciso I do § 7º do artigo 40 da CF/88, modificada através da EC nº 41/03, conceder “**pensão vitalícia**” a Sra. **MARIA DO CARMO GARCEZ MAXIMIANO**, portadora do RG n.º 30.077.599-4 SSP/SP, correspondente a totalidade da remuneração do servidor aposentado, Sr. Antônio Maximiano, falecido em 01 de abril 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2016, data do falecimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de abril de 2016.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.



Portaria n.º 028 de 20 de abril de 2016.

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/057/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 17/18, Parecer Jurídico às fls. 19/20 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 42 e 44, inciso I da Lei Municipal n.º 2.650/05, c/c inciso I do § 7º do artigo 40 da CF/88, modificada através da EC nº 41/03, conceder “**pensão vitalícia**” a Sra. **LUCILENE MARIA PEREIRA TAVARES**, portadora do RG n.º 17.305.621-0 SSP/SP, correspondente a totalidade da remuneração do servidor aposentado, Sr. Francisco Clébio Constâncio Tavares, falecido em 11 de abril 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2016, data do falecimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de abril de 2016.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.

Portaria n.º 029 de 20 de abril de 2016.

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/041/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 24/25, Parecer Jurídico às fls. 26 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos dos artigos 42 e 45 da Lei Municipal n.º 2.650/05, c/c inciso II do § 7º do artigo 40 da CF/88, modificada através da EC nº 41/03, conceder “**pensão temporária**” a **MAYARA BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 53.305.487-4 SSP/SP, correspondente a 50% da remuneração da servidora, Sra. Aparecida Rosemeire Barbosa, falecida em atividade em 25 de fevereiro 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2016, data do falecimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

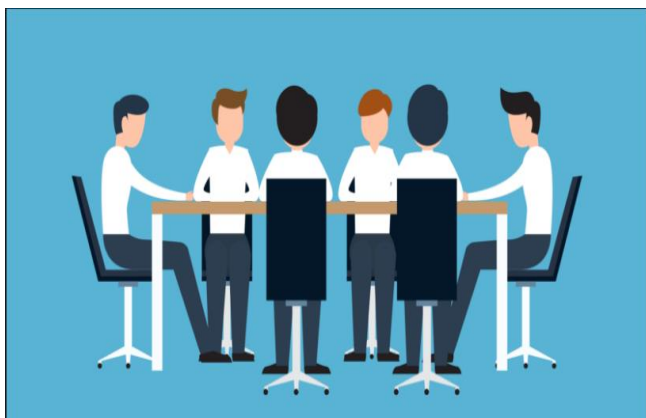
IPMU - Ubatuba, 20 de abril de 2016.

Flávio Bellard Gomes -Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.



IPMU
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba



Reuniões de Conselho

Comitê de Investimentos

13/05/2016 9:00h Sexta-feira

Conselho Administrativo

18/05/2016 9:00h Quarta-feira

Nossos Conselheiros

Conselho Administrativo

- Benedito Carlos Correa
- Cícero José de Jesus Assunção
- Corsino Aliste Mezquita
- Diego Gasch Mello
- Gisele Aparecida dos Santos
- Gláucia Gomes da Silva
- Osieo Hecher
- Rosângela Briet da Silva Leite
- Rose Barboza Marangoni
- Sílvia Moraes Stefani Lima

Conselho Fiscal

- Aurélio Xavier Correa
- Cláudia Romana Ferreira de Oliveira
- Isac Joaquim Mariano
- Luiz Gustavo Bastos de Oliveira
- Cláudia de Cássia Pereira

Comitê de Investimentos

- Cícero José de Jesus Assunção
- Flávio Bellard Gomes
- Osieo Hecher
- Sílvia Moraes Stefani Lima
- Sirleide da Silva

A FUNÇÃO DOS CONSELHOS NO INSTITUTO

O Conselho administrativo é um órgão de deliberação e orientação superior do IPMU, cabendo-lhe principalmente fixar objetivos e políticas previdenciárias e há o Comitê de Investimentos que tem a missão de administrar os recursos do IPMU em conjunto com este conselho, com visão de longo prazo possibilitar aos segurados e respectivos dependentes os benefícios de aposentadoria e pensão, buscando sempre o equilíbrio financeiro e atuarial.

O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização, cabendo-lhe principalmente zelar pela gestão econômica e financeira.